

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Município de Matrinchã
Órgãos participantes	Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã; Fundo Municipal de Assistência Social de Matrinchã; Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Processo Administrativo	1768/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	<u>Registro de preços</u> para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível em Lua Nova
Forma de fornecimento	Parcelada e diária conforme ordens de fornecimento e de acordo com a necessidade de cada órgão
Local de entrega	Na sede da empresa
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3391-1151
Site	www.matrincha.go.gov.br
e-mail	cpldematrincha@gmail.com
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Vivianne Oliveira de Araújo
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Gerciron Pereira Dias, nº. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO.
Data	21 de julho de 2017
Hora	15hr30min com 10 minutos de tolerância

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível em Lua Nova, conforme especificações e quantitativo constante no termo de referência;

1.2. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato;

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor de correspondente a 10% (dez por cento do valor adjudicado);

3.4. A ata poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

3.5. A assinatura da ata estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, sendo que não poderão se habilitar nesta licitação **empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte**;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitante;

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio;

5.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

5.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Matrinchã-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação, e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo VII, com firma reconhecida;

6.2.2. Documento de identidade em original e cópia;

6.2.3. Cópia do Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

6.2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. implicará no não recebimento dos envelopes da empresa;

6.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

6.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta;

6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

6.8. As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do email apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”**

**“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”**

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio.

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma **digital e escrita**:

8.2. A proposta escrita deverá ser preenchida em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo VI, e conter os seguintes elementos:

8.2.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o Banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

8.2.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.2.3. Preço unitário e total de cada item em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame, bem como a marca de cada componente;

8.2.4. Descrição de forma clara e sucinta de cada item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo a marca de cada item;

8.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

8.3. Será disponibilizada junto com o edital, arquivo digital, contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços;

8.3.1. A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas nos campos disponíveis;

8.3.2. Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.3.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único;

8.4. Das disposições gerais da proposta;

8.4.1. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita poderá ser motivo para desclassificação;

8.4.2. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.4.3. A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta;

8.4.4. As propostas que estiverem em desacordo com o edital poderão ser desclassificadas;

8.4.5. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por item;

8.4.6. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais.

IX - DOS DOCUMENTOS

9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1. Os documentos relacionados no item 9.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

9.3. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

9.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

9.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante e do Município de Matrinchã;

9.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.8. Declaração de que não emprega menor de idade.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XI - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;

11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

11.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

11.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 11.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

11.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.6.1. Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço por item;

11.7. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.9. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

11.12. **Caso seja solicitado** pela Pregoeira, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

11.13. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

11.14. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresenta-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

11.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes.

XII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

12.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

12.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão;

12.4. Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

12.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a);

12.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

12.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

12.8.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

12.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

- 12.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 12.8.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 12.8.7. Fundamentação do pedido;
- 12.8.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- 12.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 12.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 12.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XIII - DO RECURSO, DA HOMOLGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 13.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 13.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6. A adjudicação será feita por item.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente constante na minuta contratual.

XV - DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são irrealizáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata;
- 15.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

15.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

15.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de trinta dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual.

XVIII - DO EMPENHO

18.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada nota fiscal emitida.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

19.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro;

19.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

Anexo VII – Modelo de declaração de Pleno Atendimento;

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante;

19.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo;

19.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições eventualmente contratados, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de prestação de serviços.

Matrinchã-GO, 07 de julho de 2017.

Vivianne Oliveira de Araújo
Pregoeira

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível em Lua Nova, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 3 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se justifica para garantir o fornecimento de combustível dos veículos do Município de Matrinchã;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade de cada órgão, e, ainda, há a dificuldade de ser definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DOS ITENS

3.1. As especificações mínimas dos itens são as seguintes:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Especificações
01	20.000	LT	Gasolina comum	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo
02	5.000	LT	Etanol	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo
03	30.000	LT	Diesel comum	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

4. DA FROTA

Itens	Modelo/Ano	Marca	Origem
01	Ducato Minibus	FIAT	Sec. Educação
02	DOBLO	FIAT	Sec. Educação
03	DOBLO	FIAT	Sec. Educação
04	Ônibus	MARCOPOLO	Sec. Educação
05	KOMBI	VOLKSWAGEM	Sec. Educação
06	Ônibus Escolar	MERCEDES BENZ	Sec. Educação
07	Ônibus Escolar	VOLKSWAGEM	Sec. Educação
08	Ônibus escolar	VOLKSWAGEM	Sec. Educação
09	Van Sprint Escolar	MERCEDES BENS	Sec. Educação
10	Micro Ônibus Escolar	IVECO	Sec. Educação

11	Micro Ônibus Escolar	MPOLO	Sec. Educação
12	ALLURE 2008	PEUGEOT	Gabinete do Prefeito
13	Moto CG125	Honda	SAAE
14	Motocicleta CG 125 Paulo	Honda	SEC. Infra-Estrutura e Ação Urbana/ Limpeza Publica
15	Caminhão/Entulho	Mercedes Bens	SEC. Infra-Estrutura e Ação Urbana/ Limpeza publica
16	Caminhão Cargo 1215/ Caçamba	Ford	SEC. Infra-Estrutura e Ação Urbana/ Limpeza Publica
17	Trator Valmet 7859	Valmet	SEC. Infra-Estrutura e Ação Urbana/ Limpeza Publica
18	Trator Ford 6600	Ford	SEC. Infra-Estrutura e Ação Urbana/ Limpeza Pública / Lua N
19	Trator AGRALE	AGRALE	SEC. Infra-Estrutura e Ação Urbana/ Limpeza Publica
20	Caminhão Pipa/Ford	Ford	Sec. De transporte DMER
21	Trator Valtra BH 850	Valtra	Sec. Agricultura
22	Caminhão PAC	VOLKSWAGEM	Sec. Agricultura
23	Fiat UNO 1.0	FIAT	Sec. Agricultura
24	Retro Escavadeira	Caterpillar	Sec. Agricultura
25	Motoniveladora Patrol	Caterpillar	Sec. Transporte DMER
26	Palio/Emater Marina	FIAT	Sec. Agricultura
27	Gol vermelho/ As. Social	VOLKSWAGEM	Assist. Social
28	Gol Conselho Tutelar	VOLKSWAGEM	Assist. Social Conselho Tutelar
29	VAN	Reanult	Sec. Saúde
30	Saveiro Ambulância/ Lua Nova	VOLKSWAGEM	Sec. Saúde
31	Motocicleta Bros 160 Funasa	HONDA	Sec. Saúde FUNASA
32	Motocicleta YBR125	YAMAHA	Sec. Saúde Vigilância Sanitária
33	Motocicleta XL125/ Funasa	Honda	Sec. Saúde FUNASA
34	Fiorino Ambulância	FIAT	Sec. Saúde
35	Camionete	RANGER	Sec. Saúde FUNASA
36	GOL PRETO	VOLKSWAGEM	Sec. Saúde

5. DO ABASTECIMENTO

5.1. O abastecimento deverá acontecer em posto da contratada situado em Lua Nova, diariamente, incluídos finais de semana e feriados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos (abastecimento dos veículos oficiais) será feita mediante a apresentação, por motorista oficial do órgão, do “Documento de Requisição”, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas;

6.2. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 12 (doze) horas da data da publicação do extrato contratual no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Matrinchã, sendo que o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento;

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não fornecido, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Matrinchã;

8.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas;

9.2.1. O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.2. Procedida à consulta, será impressa a declaração demonstrativa da situação da Contratada, declaração esta, que será juntada aos autos do processo de pagamento;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

ANEXO - II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2017

MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.850.216/0001-04, com sede administrativa situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, oriundo do processo administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de combustível em Lua Nova, da empresa: doravante denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se no Pregão Presencial nº 023/2017, homologado em de de 2017, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível em Lua Nova, nos seguintes preços:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Especificações
01	20.000	LT	Gasolina comum	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo
02	5.000	LT	Etanol	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo
03	30.000	LT	Diesel comum	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com a FORNECEDORA, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

3.1. Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2017, ou ainda poderá ser firmado contrato, de acordo com a discricionariedade do administrador.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER

4.1. A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO

6.1. O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matrinchã, competindo-lhe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir e encaminhar ordem de fornecimento para a FORNECEDORA, discriminando o correspondente quantitativo de cada item;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no edital do pregão presencial nº 023/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços forma registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no placard e no site da Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao Registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

9.1. O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após o fornecimento e a emissão da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor;

PARÁGRAFO QUARTO – Receber os itens e conferir no ato de entrega e atestar se a quantidade e a qualidade atendem de forma satisfatória os pedidos;

PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, se as especificações estão em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Abastecer os veículos diariamente na sede da empresa, mediante apresentação de ordem de fornecimento em perfeitas condições de consumo, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUARTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos Fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de

até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no placard e no site da Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. É competente o foro da comarca de Itapirapuã-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Matrinchã-GO, de de 2017.

Signatários:

Município de Matrinchã

Prefeita Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Matrinchã

Gestora do FMAS

Licitantes Registrados:

Adjudicatária

Representante da adjudicatária

Testemunhas:

ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2017

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, pelo edital do pregão presencial nº 023/2017, pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.850.216/0001-04, com sede administrativa situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº _____ SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em Matrinchã-GO, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre de licitação para registro de preços realizada na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, tipo menor preço por item, homologada, em de de 2017, estando às partes vinculadas ao edital de licitação, a proposta de preços e a ata de registro de preços nº de de de 2017, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE o seguinte:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Especificações
01	20.000	LT	Gasolina comum	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo
02	5.000	LT	Etanol	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo
03	30.000	LT	Diesel comum	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendido na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00 – Administração Geral; 12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00 – Ensino Fundamental; 15.451.0022.2.069.3.3.90.30.00 – Manutenção da Sec. Infra-Estrutura; 10.302.0014.2.301.3.3.90.30.00 – Saúde Pública; 17.512.0024.2.099.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do SAAE; 08.244.0010.2.022.3.3.90.30.00 – Ativ. Adm. Sec. Ass. Social.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência até ... de de, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Havendo saldo contratual e mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de aumento geral dos preços dos produtos/materiais licitados, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

9.2. Os preços são irremediáveis durante o prazo de validade da proposta, após esse prazo, por razões decorrentes de caso fortuito ou força maior poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro;

9.3. O reequilíbrio deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

9.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORNECIMENTO

10.1. O regime de execução é o fornecimento diário, de forma parcelada, pelo sistema de requisição, de acordo com a necessidade da Administração e, iniciado imediatamente após assinatura do Contrato;

10.2. Os itens deverão ser imediatamente entregues e recebidos na sede dos respectivos órgãos públicos, devendo os mesmos serem entregues, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir as ordens de fornecimento;

11.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos;

11.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

11.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora dos padrões normais de consumo;

11.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade dos produtos entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer e entregar os itens, de forma parcelada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, que especificará os quantitativos a serem fornecidos;

12.2. Os itens deverão ser entregues e recebidos na sede dos respectivos órgãos;

12.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.4. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

12.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

12.7. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias;

12.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

12.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

12.10. Não transferir a outrem a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da lei 8.666/1993;

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público, a ser indicado no momento da assinatura do contrato, ou às suas ordens, na parte que os couber;

13.3. A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação;

14.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigo 7º, da Lei 10.520/02 e artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso a entrega do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA entregar produto/material de qualidade inferior ou diferente das especificações apresentadas na proposta vencedora;

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE;

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Edital;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa;

15.3. A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV;

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.5. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

15.6. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

15.7. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.8. As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº. 00015/2012; Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itapirapuã - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Matrinchã - GO, ____ de _____ de 2017.

Contratante
Adjudicatária
Testemunhas:

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa com firma reconhecida)

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Declaração que não emprega menor de idade

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO - VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO

CNPJ da licitante					
Razão social da licitante					
Endereço da licitante					
Fone					
Endereço eletrônico					
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:						
Nome					
CPF					
RG/órgão expedidor					
Profissão					
Estado civil					
Cargo/função	<input type="checkbox"/> sócio <input type="checkbox"/> procurador <input type="checkbox"/> preposto					
Dados bancários para pagamento						
Banco					
Agência					
Conta					
Proposta de preços						
Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	20.000	LT	Gasolina comum	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	R\$	R\$
02	5.000	LT	Etanol	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	R\$	R\$
03	30.000	LT	Diesel comum	Automotivo Micro filtrado de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	R\$	R\$
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.matrincha.go.gov.br						

- ✓ A proposta(planilha eletrônica) também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**
- ✓ **A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.matrinchã.go.gov.br E É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.**

ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)